# LEI Nº 1.299 DE 15 JULHO DE 2013

*"Autoriza a abertura de crédito suplementar"*

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM,** Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), a saber:

**02. Poder Executivo**
**02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT**
**02.05.01 Divisão de Obras**
449051 - 15.452.0044.1.007 Obras e Instalações **R$ 310.000,00**

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**
**02.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento - DTCD**
**02.04.01 Divisão de Turismo**
449051 – 23.695.0070.1.104 - Obras e instalações **R$ 310.000,00**

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados ao atendimento da despesa ora instituída serão cobertos com recursos do Tesouro Estadual – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 15 de julho de 2013.

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de julho de 2013.

**MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO**
**Diretor de Administração**